

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

POLÍTICA CORPORATIVA DE INTEGRIDADE, ÉTICA E CONDUTA (GLOBAL)

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes complementares ao Código de Ética e Conduta Itaú Unibanco, relativas ao Programa de Integridade e Ética do Itaú Unibanco, bem como fixar normas de conduta no relacionamento com *stakeholders* e em situações relacionadas aos conflitos de interesse. Além disso, o documento faz menção à prevenção a atos ilícitos, às regras de distribuição e negociação de valores mobiliários e à responsabilidade socioambiental.

2. PÚBLICO ALVO

Se aplica, no Brasil e no exterior, a todos os administradores e colaboradores do Itaú Unibanco Holding S.A., incluindo também qualquer interação que o Conglomerado mantenha com clientes, parceiros, fornecedores e demais públicos de relacionamento.

3. INTRODUÇÃO

A sociedade cobra das grandes empresas transparência e comprometimento com os objetivos e compromissos assumidos. Pequenos deslizes podem arruinar quase que instantaneamente uma boa reputação e uma marca construídas ao longo de décadas.

Cientes disso e da responsabilidade corporativa do Itaú Unibanco perante a sociedade, conduzimos nossos negócios, processos e relacionamentos na direção de estabelecer vínculos duradouros e gerar valor compartilhado com nossos *stakeholders*. Somos comprometidos com altos padrões de conduta nos negócios, prezando relacionamentos sustentáveis e aderentes às leis, normas e regulamentações em todas as localidades nas quais estamos presentes ou estabelecemos relações comerciais.

Por meio da confiança adquirida e da qualidade de nossos produtos e serviços, garantimos a perenidade dos negócios e a satisfação dos clientes, entendida como a percepção do cliente em relação ao atendimento dos requisitos esperados por ele na prestação de um serviço.

Esses traços da nossa identidade estão refletidos, sobretudo, na cultura organizacional, nas diretrizes e práticas do Código de Ética e Conduta e governança corporativa. Todos esses valores, princípios e orientações são premissas chave do nosso Programa de Integridade e Ética.

4. DIRETRIZES

4.1 Programa de Integridade e Ética

O Programa de Integridade e Ética do Itaú Unibanco é composto por um conjunto de processos, políticas e procedimentos de integridade e ética, além do Código de ética e conduta. Além disso, são realizadas ações de conscientização e treinamentos.

A alta administração apoia o Programa através de recursos e fomento de uma cultura ética e de respeito às leis.

Nosso Programa de Integridade e Ética, foi elaborado com base nas boas práticas de mercado nacionais e internacionais, é monitorado por avaliações de risco específicas e indicadores.

O detalhamento dos pilares e das ações do Programa de Integridade e Ética estão descritos em procedimento interno específico.

4.2 Canais de Manifestação de desvios Éticos, Dúvidas e Atos Ilícitos

Todos os colaboradores, administradores, clientes, parceiros, fornecedores e qualquer outra pessoa podem indagar ou reportar, sem a necessidade de identificação, dúvidas, suspeitas ou violações ao Código de Ética e Conduta do Itaú Unibanco. Podem também reportar indícios de atos ilícitos de qualquer natureza, relacionadas às atividades do Conglomerado, sendo assegurado em todas as manifestações, tratamento confidencial e proteção à identidade do denunciante.

Os canais de manifestação devem apurar com tempestividade, independência, imparcialidade e confidencialidade as comunicações recebidas e manter o registro das situações identificadas, apurações e decisões adotadas.

4.2.1 Canais de Manifestação

Canal	Assuntos	Contatos
Consultoria de Ética	<p>Dúvidas sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Código de Ética e Conduta Itaú Unibanco • Política Corporativa de Integridade, Ética e Conduta • Política Corporativa de Prevenção à Corrupção • Conflitos de Interesses • Dilemas éticos. 	<p>Externo</p> <p>E-mail: comitedeintegridadeetica@itau-unibanco.com.br</p>
Ombudsman	<p>Manifestações – suspeitas, denúncias e reclamações etc. sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conflitos interpessoais e conflitos de interesse no ambiente de trabalho 	<ul style="list-style-type: none"> • E-mails externos: ombudsman@ombudsman.itau-unibanco.com.br ou • Contato pessoal
Canal de Denúncias	<p>Dúvidas, suspeitas e denúncias sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fraudes nos canais eletrônicos • Fraudes documentais, nas suas diversas modalidades • Atos de corrupção e propina • Furto e roubo a unidades e extensões, clientes, administradores e colaboradores • Arrombamentos em geral • Extorsão mediante sequestro • Incidentes de segurança da informação, física, pessoal e patrimonial • Desvio de comportamento de administradores e colaboradores 	<p>Externos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Site corporativo: https://www.itau.com.br/atendimento-itau/para-voce/denuncia/ - Telefone: 0800-723-0010 – dias úteis - das 08:30 às 19:00hs; - E-mail: inspetoria@itau-unibanco.com.br e fornecedores_relatos@itau-unibanco.com.br
Canal de Dúvidas, suspeitas e denúncias sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate	<p>Dúvidas, suspeitas e denúncias sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Risco de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo; 	<ul style="list-style-type: none"> • Telefone: (11) 2757-6753

ao Financiamento do Terrorismo	<ul style="list-style-type: none"> • Incompatibilidade financeira; • Propostas atípicas de clientes e não clientes; • Transações que dissimulem a titularidade do dinheiro; • Movimentação expressiva em espécie sem justificativa ou fracionada; • Suspeita de sócios ocultos (ou laranjas); • Falta, omissão ou inexatidão de informações prestadas; • Movimentações em espécie com mau uso (ex. mofada, marcada, avariada); • Operações de câmbio suspeitas. 	
Comitê de Auditoria	<p>Suspeitas e denúncias sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Descumprimento legal ou regulamentar. • Fraudes e erros nas atividades de auditoria, contabilidade e controles internos. 	<p>E-mail externo: comite.auditoria@itau-unibanco.com.br.</p> <p>Correspondência: A/C Comitê de Auditoria Itaú Unibanco Holding S.A. - Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Olavo Setúbal, Piso PM, São Paulo - SP - CEP 04344-902.</p>

OBS.: Nas Unidades Internacionais, o denunciante poderá comunicar a um ou mais dos: (i) canais locais disponibilizados nos Códigos de Ética e Conduta locais ou no anexo 1 - CANAIS DE DENÚNCIA UNIDADES INTERNACIONAIS, que contém os canais de manifestação utilizados por cada unidade internacional; (ii) canais da matriz: Inspetoria, Comitê de Auditoria e Ombudsman para os casos conforme governança específica.

4.2.2 Proteção a Denunciantes

- Administradores e colaboradores:

Não podem praticar atos de retaliação contra aquele que, de boa-fé denunciar ou manifestar queixa, suspeita, dúvida ou preocupação relativas a possíveis violações às diretrizes desta Política;

Devem adotar boa-fé nas denúncias ou manifestações, não comunicando fatos sabidamente falsos;

Devem fornecer informações ou assistência nas apurações relativas a tais possíveis violações e devem preservar a confidencialidade das informações relativas às apurações de possíveis violações às diretrizes desta Política.

- Os canais de denúncias devem aceitar manifestações anônimas e preservar o anonimato dos denunciantes.
- As denúncias de boa-fé são protegidas. Serão elegíveis à aplicação de sanções disciplinares os administradores ou colaboradores que tentarem ou praticarem retaliação contra quem comunicar possíveis violações às diretrizes desta Política.

4.3. Relacionamento com Stakeholders

Os itens a seguir expressam a nossa forma de fazer negócio e de nos relacionar com os nossos *stakeholders*, incluindo clientes, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros, acionistas, investidores, setor público, imprensa, mídias sociais, terceiro setor e até mesmo com colaboradores e administradores.

4.3.1 Relacionamento com clientes

No Itaú Unibanco somos voltados para a satisfação dos clientes e usuários em todas as fases do relacionamento destes com a instituição.. Para isso, estamos comprometidos com a manutenção de altos padrões de conduta comercial, monitoramento da qualidade das vendas e aderência às leis, normas e regulamentações, em todas as jurisdições nas quais estamos presentes e estabelecemos relações comerciais. Assim clientes e usuários tomam a decisão, de forma livre e consciente, pelos produtos e serviços mais adequados a seus interesses, necessidades e objetivos.

No caso da prestação de serviços e relacionamentos com clientes *cross-border* (internacionais) por qualquer colaborador do Conglomerado, devem ser observadas as regras específicas aplicáveis para realização do negócio.

4.3.2 Relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros

Com os nossos fornecedores, prestadores de serviço e parceiros buscamos a mesma transparência, licitude, qualidade e confiabilidade alcançadas com os nossos clientes.

Para tanto, o Código de Relacionamento com Fornecedores* orienta as interações entre nossos colaboradores e fornecedores.

Todos estão sujeitos a um processo de análise de risco para garantir o adequado relacionamento. (*) embora o Código de Relacionamento com Fornecedores não seja aplicável às unidades internacionais, as mesmas devem possuir práticas de avaliação de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais em linha com as diretrizes aplicadas na matriz.

4.3.3 Relacionamento com acionistas e investidores

A fim de preservar os interesses específicos dos acionistas e investidores, comprometemo-nos a divulgar as informações relevantes de forma correta e tempestiva para nossos acionistas e investidores, independente da participação que detenham.

A conduta esperada do profissional de relações com investidores está definida no Código de Conduta de Relações com Investidores disponível no site de Relacionamento com Investidores:

<https://www.italu.com.br/relacoes-com-investidores/Download.aspx?Arquivo=4ikpB/KzBaOhLHcLJ4T4Wg==&IdCanal=jjCFHS5ladmGCLdvw2zldg==>

4.3.4 Relacionamento com setor público

As relações e os contatos mantidos com agentes públicos no Brasil e no exterior, independentemente do cargo ou hierarquia, exigem de nossa parte ampla transparência e rigorosa prestação de contas, com o objetivo de garantir licitude e cooperação nessas interações.

No Itaú Unibanco, temos regras para relacionamento e contratação com agentes públicos e empresas integrantes da administração pública direta e indireta. Essas regras incluem as atividades de Relações Governamentais, procedimentos licitatórios, a celebração de contratos administrativos e atendimento a reguladores.

A conduta esperada para o relacionamento com os integrantes do Setor Público está definida na Política de Relações Governamentais e Institucionais.

4.3.5 Relacionamento com imprensa, mídia e terceiro setor

As relações com a imprensa e terceiro setor, como nos processos de doações e patrocínios, são importantes aspectos na nossa relação com a sociedade. Por esse motivo, são pautadas nas diretrizes do Código de Ética e Conduta e em procedimentos internos específicos.

4.3.6 Relacionamento com os colaboradores e administradores

Toda interação com e entre colaboradores e administradores deve sempre se pautar pelo respeito aos Direitos Humanos e promoção da diversidade social, combatendo qualquer forma de discriminação, assédio, preconceitos e condições de trabalho indignas.

Esses preceitos estão definidos no Código de Ética e Conduta Itaú Unibanco, no Compromisso de Direitos Humanos e procedimentos específicos internos, tais como: Procedimento de Ombudsman, Guia de Combate de Assédio Moral e Política de Diversidade e Inclusão.

5. PREVENÇÃO A ATOS ILÍCITOS

É inaceitável praticar ou tolerar negócios e operações que possam contribuir para a realização de atos ilícitos ou criminosos. Para o cumprimento dessa vedação, o Itaú Unibanco dispõe de procedimentos específicos de prevenção, detecção e combate à Lavagem de Dinheiro, Fraude, financiamento ao Terrorismo e Corrupção. Tais procedimentos integram uma estrutura de governança orientada pelas melhores práticas nacionais e internacionais, visando a transparência, o cumprimento de normas e regulamentos e a cooperação com as autoridades policiais e judiciárias.

6. DIVULGAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS PESSOAIS

Os investimentos pessoais de colaboradores e administradores devem ser orientados para o longo prazo, mantendo a solvência e a credibilidade dos aderentes, com o objetivo de evitar qualquer risco reputacional para o Itaú Unibanco.

Possuímos políticas internas e procedimentos específicos sobre a conduta nas negociações de títulos e valores mobiliários e sobre segregação de atividades entre áreas a fim de garantir o sigilo de informações não públicas de valores mobiliários e assegurar a equidade e o bom funcionamento dos mercados.

As informações detidas pelos administradores e colaboradores em decorrência de sua atuação profissional no Conglomerado Itaú Unibanco devem ser mantidas em sigilo e não podem ser utilizadas como base para a tomada de decisão em seus investimentos pessoais, evitando *Insider Trading* e demais práticas não equitativas.

As operações com Valores Mobiliários das Empresas Abertas Relacionadas ao Itaú Unibanco Holding S.A. ou neles referenciados devem observar as regras previstas na Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão do Itaú Unibanco Holding S.A..

O termo de ciência assinado pelo colaborador identificará o respectivo grupo de regras que deverá ser seguido para orientar seus investimentos pessoais. As Unidades Internacionais deverão observar regras locais quanto aos investimentos pessoais e os colaboradores destas unidades devem buscar ter ciência das normas junto à área de Compliance local.

Dúvidas sobre investimentos pessoais: - Valores mobiliários do conglomerado; - Ativos de outras empresas.

7. RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Nosso objetivo vai além dos resultados financeiros, buscando gerar valor compartilhado, pelo qual conduzimos nossas ações. Desejamos ser parceiros no desenvolvimento das pessoas, da sociedade e dos países onde atuamos. Nesse contexto, reconhecemos nossa responsabilidade em exercer um papel transformador, nosso compromisso com o desenvolvimento sustentável está na essência de nossa atividade e se traduz em nossa estratégia de sustentabilidade, que orienta a integração de aspectos de natureza social, ambiental e climático em nossos negócios, e na forma como geramos valor para a sociedade por meio dos nossos Compromissos de Impacto Positivo (estratégia de sustentabilidade com metas públicas no site da instituição), que permeiam toda a organização e norteiam nossa tomada de decisões em nossos negócios, atividades e processos.

Promovemos a educação financeira, a integração de questões socioambientais aos negócios e atividades e prezamos pela transparência em nossas práticas, construindo relacionamentos sustentáveis.

Para mais informações sobre esse assunto acessar a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

8. CONFLITO DE INTERESSES

Sempre que os interesses pessoais de um administrador ou colaborador não estiverem de acordo com os da Instituição ou com os de seus *stakeholders*, configura-se um conflito. Essas situações podem pôr em risco a nossa reputação.

Qualquer tipo de conflito, além de prontamente comunicado à gestão e aos canais competentes, precisa ser administrado de forma efetiva e transparente. As pessoas envolvidas em eventuais conflitos de interesses devem abster-se das decisões que as envolvem, ausentando-se do fórum nos momentos em que tais decisões sejam tratadas.

9. SANÇÕES DISCIPLINARES

Administradores e colaboradores que violarem os termos desta Política estão sujeitos às sanções disciplinares previstas em Política Interna

Nas Unidades Internacionais, as sanções disciplinares serão aplicadas conforme políticas e legislações aplicáveis.

10. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Diretrizes mais restritivas que às desta Política podem ser estabelecidas em normas internas das empresas ou áreas do Conglomerado. Em caso de conflito entre as diretrizes desta Política e as legislações locais das representações do exterior, prevalecerá o padrão mais rigoroso, desde que não infrinja a legislação local.

Para as áreas em que se faz necessário a existência de manual de Conduta com diretrizes específico do negócio, o mesmo deve ser consultado na própria área (ex. intranet da área ou documentos internos). Entretanto, é importante salientar que documentos internos específicos não eliminam a aplicação das orientações estabelecidas nos documentos acima e nos procedimentos subordinados à esta política.

Aprovado pelo Conselho de Administração de 24.11.2022.